

**CORTE INTERNACIONAL DE ARBITRAGEM DA  
CÂMARA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL**

**Procedimento Arbitral nº 24595/PFF/RLS**

CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A. – CONCEBRA

*Requerente*

*Vs.*

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

*Requerida*

**TRIBUNAL ARBITRAL**

Flávio Amaral Garcia

Patrícia Ferreira Baptista

Sergio Nelson Mannheimer

**ORDEM PROCESSUAL Nº 33**

**23 de outubro de 2023**

1. Em 03.10.2023, o Tribunal Arbitral proferiu a Ordem Processual nº 32, por meio da qual encaminhou às partes manifestação subscrita pela empresa perita, concedendo-lhes oportunidade para informar se detinham alguma objeção à participação do Dr. José Leomar Fernandes Júnior na perícia em curso nesta arbitragem, na condição de membro da equipe pericial.
2. Em 11.10.2023, a REQUERIDA apresentou manifestação “*objeta[ndo] a indicação do Dr. José Leomar Fernandes Júnior para atuar como consultor da Swot Global Consulting na perícia em curso neste procedimento*”<sup>1</sup>. Alegou, para tanto, que o indicado atuaria como assistente técnico e parecerista em outras arbitragens instauradas contra si, envolvendo matérias semelhantes àquelas aqui tratadas. Na visão da REQUERIDA, essa circunstância caracterizaria existência de conflito de interesses e ensejaria dúvidas acerca da independência e imparcialidade do profissional para integrar a equipe pericial constituída nesta sede.
3. Em 13.10.2023, o Secretário do Tribunal Arbitral enviou aos participantes da arbitragem e-mail contendo a manifestação da REQUERIDA de 11.10.2023.
4. Em 18.10.2023, “*em observância à celeridade necessária*”<sup>2</sup> ao procedimento, a empresa perita apresentou manifestação informando estar procedendo à substituição do Dr. José Leomar Fernandes Júnior pela Dra. Valeria Cristina. Na oportunidade, a *Swot Global Consulting* reiterou que a contratação da profissional não acarretará custos para as partes, submetendo o seu currículo.
5. Por meio da presente, o Tribunal Arbitral estabelece prazo, até 30.10.2023, para que REQUERENTE e REQUERIDA informem se possuem alguma objeção à participação da Dra. Valeria Cristina na perícia em curso neste procedimento, enquanto consultora da *Swot Global Consulting*.

---

<sup>1</sup> Cf. item 29 da manifestação da REQUERIDA de 11.10.2023.

<sup>2</sup> Cf. e-mail enviado pela empresa perita em 18.10.2023.

6. Não havendo objeção das partes, o Tribunal Arbitral, desde já, convida a empresa perita a apresentar declaração subscrita pela Dra. Valeria Cristina no sentido de que possui disponibilidade, independência e imparcialidade para atuar nesta arbitragem como integrante da equipe pericial.

7. A presente Ordem Processual é assinada unicamente pelo Presidente do Tribunal Arbitral, com a concordância dos coárbitros Flávio Amaral Garcia e Patrícia Ferreira Baptista.

Sede do procedimento: Brasília

23 de outubro de 2023.



SERGIO NELSON MANNHEIMER

Árbitro Presidente